



POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar - Edifício-Sede da Polícia Federal, , Brasília/DF, CEP 70037-900
Telefone: (61) 2024-8115 - <http://www.pf.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 49/2020

Processo nº 08211.000795/2019-09

A Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal (UASG 200334), com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.037-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal ANDRE VIANA ANDRADE, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 095, de 20 de maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 15.296, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2020, processo administrativo nº 08211.000795/2019-09, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ações de capacitação em aviação civil para atendimento das demandas da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO S/A; **CNPJ:** 75.263.921/0001-46;

ENDEREÇO: Avenida Erasto Gaertner, Hangar 40 - Aeroporto Bacacheri, Curitiba/PR - CEP 82.515-000;

FONE: (41) 3356-3636/ (41) 99619-9004; **E-MAIL:** training@epa.aero;

REPRESENTANTE: Flavio Lion Nogara Farias; **CPF:** 052.259.779-36; **RG:** 7.066.949-8 SESP/PR;

Item do TR	Especificação	Qtd. CGAD (Gerenciador)	Qtd. PRF (Participante)	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Treinamento Inicial, para servidores policiais, que compreende a Instrução Teórica e Simulação Prática de Voo, referente à aeronave EMBRAER ERJ-145, para a função de comandante, de acordo com as exigências das Autoridades Aeronáuticas Brasileiras e conforme a Regulamentação Aeronáutica Brasileira (RBAC) específica.</p> <p>Conforme regramento descrito de forma pormenorizada ao ANEXO I do Termo de Referência.</p>	04	-	R\$ 171.326,00	R\$ 685.304,00
02	<p>Treinamento Recorrente, servidores policiais, que compreende a Instrução Teórica e Simulação Prática de Voo, referente à aeronave EMBRAER ERJ-145, de acordo com as exigências das Autoridades Aeronáuticas Brasileiras e conforme a Regulamentação Aeronáutica Brasileira (RBAC) específica.</p> <p>Conforme regramento descrito de forma pormenorizada ao ANEXO II do Termo de Referência.</p>	10	-	R\$ 94.300,00	R\$ 943.000,00

04	Treinamento Recorrente para servidores policiais, que compreende a Instrução Teórica e Simulação Prática de Voo, referente à aeronave KING AIR 350, na função de comandante, de acordo com as exigências das Autoridades Aeronáuticas Brasileiras e conforme a Regulamentação Aeronáutica Brasileira (RBAC) específica. Conforme regramento descrito de forma pormenorizada ao ANEXO IV do Termo de Referência.	11	-	R\$ 79.700,00	R\$ 876.700,00
05	Treinamento Inicial para pilotos policiais federais, que compreende a Instrução Teórica e Simulação Prática de Voo, referente à aeronave AW139, de acordo com as exigências das Autoridades Aeronáuticas Brasileiras e conforme a Regulamentação Aeronáutica Brasileira (RBAC) específica. Conforme regramento descrito de forma pormenorizada ao ANEXO V do Termo de Referência.	03	-	R\$ 381.851,20	R\$ 1.145.553,60
06	Treinamento Recorrente para pilotos policiais federais, que compreende a Instrução Teórica e Simulação Prática de Voo, referente à aeronave AW139, de acordo com as exigências das Autoridades Aeronáuticas Brasileiras e conforme a Regulamentação Aeronáutica Brasileira (RBAC) específica. Conforme regramento descrito de forma pormenorizada ao ANEXO V do Termo de Referência.	09	-	R\$ 157.565,68	R\$ 1.418.091,12
07	Treinamento Inicial, para servidores policiais, que compreende a Instrução Teórica e Simulação Prática de Voo, referente à aeronave CESSNA GRAND CARAVAN C208B, para a função de comandante, conforme regramento descrito de forma pormenorizada ao ANEXO VI do Termo de Referência.	18	16	R\$ 132.674,96	R\$ 4.510.948,64
08	Treinamento Recorrente, para servidores policiais, que compreende a Instrução Teórica e Simulação Prática de Voo, referente à aeronave CESSNA GRAND CARAVAN C208B, para a função de comandante, conforme regramento descrito de forma pormenorizada ao ANEXO VI do Termo de Referência.	18	14	R\$ 86.997,28	R\$ 2.783.912,96

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal (UASG 200334).

3.2. A Coordenação de Ensino da Polícia Rodoviária Federal (UASG 200229) é participante do registro de preços, nos seguintes quantitativos:

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade
07	200229 - Coordenação de Ensino da Polícia Rodoviária Federal	16
08	200229 - Coordenação de Ensino da Polícia Rodoviária Federal	14

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a

econemicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(Assinatura Eletrônica)

ANDRE VIANA ANDRADE

Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas (UG 200334)

FLAVIO LION NOGARA FARIAS

CPF: 052.259.779-36

RG: 7.066.949-8 SESP/PR



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 06/10/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16272688** e o código CRC **80057810**.



Referência: Processo nº 08211.000795/2019-09

SEI nº 16272688
